

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1622/1969

Ementa

ALTERA A LEI 896/61, PARA MODIFICAR O VALOR DO PRÊMIO PARA TRABALHOS ESCOLARES PARA A CAMPANHA CONTRA A RAIVA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 16/10/1969 18/10/1969 Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2311/1969 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI 1622/1969 Fls. **4**22

Art. 1º - 0 "caput" do artigo 4º, da Lei Kuni cipal nº 896, de 7 de abril de 1 961, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 4º - A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios amuais, a serem distribuídos durante a "Campanha contra a Raiva", entre os estudantes de nossas escolas:-

a) - dois prêmios, no valor de 20% e 15% do selério-mínimo vigente no município, em livros destinados - sos dois melhores trabalhos de alunos dos cursos secundários em qualquer estabolecimento oficial ou particular local, referentes sos problemas da Baiva, conformo divulgação que será amplamente feita nas escolas;

b) - oito prêmios, no valor de 10% do salário--mínimo vigento no município, cada um, em livros destinados aos cito melhores trabalhos de alunce de escolas primárias locais, oficiais ou particulares, referentes ao mesmo assunto."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, rovogadas as disposições em contrário.

(almor Barbosa Hartins)

- PRIFETTO_MUNICIPAL -_

Publicada na Diretoria Administrativa la Prefeitura de Muniofpio de Jundiaf, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Hello)
- DIRETOR AIMINISTRATIVO -